



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº015/2025/PMCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLO Nº7679/2025

A Agente de Contratação Ana Paula do Carmo Silva, nomeada através da Portaria Nº106, de 17 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo que consta nos autos do Processo Administrativo sob Nº7679/2025, referente a Inexigibilidade de Licitação Nº015/2025/PMCO/TO, vêm emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no termo do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal Nº14.133/2021 e com base nos Pareceres Jurídico e da Controladoria Interna, favoráveis a contratação de empresa para ministrar curso de Formação dos Guardas Municipais de Colinas do Tocantins/TO, em concordância com a matriz curricular da SENASP, com carga horária mínima de 484 horas e observância a Lei Federal nº13.022/2014, e demais normas vigentes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública junto à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO. O Curso está previsto para os dias 03 de novembro a 22 de dezembro de 2025, conforme o planejamento do curso, e no município de Santa Rosa do Tocantins/TO, em local a definido posteriormente, com o Tema formação dos guardas municipais de Colinas do Tocantins/TO, em concordância com a matriz curricular da SENASP, com carga horária mínima de 484 horas e observância a lei federal nº13.022/2014, e demais normas vigentes, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo sob Protocolo Nº7679/2025PMCO/TO.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº78 de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei Nº14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que o art. 74 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: Alínea f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONSIDERANDO que documentação enviada demonstra que os serviços prestados pela empresa são de qualidade, assim como a comprovação dos preços, que realmente são aqueles praticados no mercado.

CONSIDERANDO, os profissionais apresentados pelo INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, PESQUISA, INSTRUÇÃO, CONCURSOS PÚBLICOS E SEGURANÇA PÚBLICA - INEP BRASIL, são possuidores de capacidade intelectual e profissional comprovada e reconhecida nos serviços a serem contratados.

CONSIDERANDO o parecer jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo que prever a legalidade da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO que o preço apresentado pelo INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, PESQUISA, INSTRUÇÃO, CONCURSOS PÚBLICOS E SEGURANÇA PÚBLICA - INEP BRASIL, inscrita no CNPJ sob Nº 25.201.306/0001-37, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil seiscientos reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins -TO, cujo valor de mercado, não configurando valor de superfaturamento.

CONSIDERANDO que o valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil seiscientos reais), ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", cabendo à prestadora dos serviços assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário.



Assim sendo atendido o disposto nos termos do inciso III do art. 74 da Lei Federal Nº14.133/2021, apresentamos a presente Justificativa para devida autorização e publicação, de forma a cumprir o disposto no inciso VIII e parágrafo único do artigo 72 da Lei acima mencionada, vêm comunicar o Srº. JOSEMAR CARLOS CASARIN, Prefeito Municipal da presente declaração, para que se proceda de acordo, da devida RATIFICAÇÃO. Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro de 2025. Ana Paula do Carmo Silva- Agente de Contratação-Portaria Nº106/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-39d458-24102025162522**